

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONECTA GUAÇU, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 16 DE AGOSTO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.187 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, nomeada conforme Portaria nº 143 de 09 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas de Projetos para a realização do Conecta Guaçu, que é um programa voltado a implantação e disponibilização de sinal de internet grátis em locais públicos como "Paço Municipal, praças públicas e terminal de ônibus", para firmar o CONTRATO DE COLABORAÇÃO, com Empresas Privadas, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1- OBJETO

1.1 - Seleção de Propostas de projetos para formalização de parceria, por **CONTRATO DE COLABORAÇÃO**, com empresas privadas, para execução do projeto CONECTA GUAÇU em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2023/2024.

1.2 - Não haverá contrapartida financeira do Município para a execução do referido Projeto.

Etapa preliminar do projeto Conecta Guaçu

Item	Local	Descrição do Objeto	Teto para a realização do objeto
1	Paço Municipal	Promover a inclusão digital e facilitar o uso das novas tecnologias móveis para que a população possa desfrutar, em espaços públicos, de sinal de internet gratuitamente.	Não haverá contrapartida financeira do ente público.
2	Praça Antonio Giovanni Lanzi vulgo "Praça da Capela"	Promover a inclusão digital e facilitar o uso das novas tecnologias móveis para que a população possa desfrutar, em espaços públicos, de sinal de internet gratuitamente.	Não haverá contrapartida financeira do ente público.
3	Terminal municipal de ônibus + Parque dos Ingás	Promover a inclusão digital e facilitar o uso das novas tecnologias móveis para que a população possa desfrutar, em espaços públicos, de sinal de internet gratuitamente.	Não haverá contrapartida financeira do ente público.
4	Praça Padre Longino Vastbinder vulgo "Praça da Igreja da Vila Paraíso"	Promover a inclusão digital e facilitar o uso das novas tecnologias móveis para que a população possa desfrutar, em espaços públicos, de sinal de internet gratuitamente.	Não haverá contrapartida financeira do ente público.

2 - ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

2.1 - As Propostas, em conformidade com os projetos constantes nos itens 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues em envelope fechado, mediante ofício individualizado por item a que a organização da sociedade civil pretende concorrer e, deverão ser protocolados no protocolo geral da prefeitura municipal de Mogi Guaçu, na rua Henrique Coppi, nº 200, centro, andar térreo 179 – Centro, Paço Municipal, **no período de 10 de agosto de 2023 a 13 de setembro de 2023, das 08h às 16h horas.**

2.2 - A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.1- O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:



CRONOGRAMA	
9 de agosto de 2022	Publicação
Após 20 dias	Recebimento dos documentos/Divulgação das Empresas Habilitadas
Após 3 dias úteis	Análise de Recursos
Após 2 dias úteis	Publicação das análises de recursos julgados
Após data mínima da etapa anterior	Homologação

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 - O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - endereço eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br, no link "www.mogiguacu.sp.gov.br/conectaguacu".

4 - PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1 - Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2 - O Envelope deverá ser identificado conforme modelo de etiqueta contido no item 4.2, devendo ser entregue fechado.

4.1.3 - Todas as folhas devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.4 - Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que, a autenticação poderá ser dada na Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para protocolo das propostas, das 9h00 às 17h00 horas.

4.1.5 - Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta os documentos de Habilitação ou complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6 - Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7 - Somente serão considerados os projetos que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

4.2 - DO ENVELOPE

ENVELOPE - Proposta
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022
RAZÃO SOCIAL _____

4.2.1 - O "ENVELOPE", deverá conter a proposta, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas no mesmo.

4.2.2 - Os conteúdos apresentados no projeto serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica, constantes neste edital, devendo conter todos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 26.187, em especial:



4.3 - Para celebração da parceria as empresas interessadas deverão apresentar:

4.3.1 - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

4.3.2 - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

4.3.3 - cópia da ata de eleição do atual quadro de dirigente;

4.3.4 - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

4.3.5 - comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado;

4.3.7 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.8 - possuir:

4.3.8.1 - no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.3.8.2 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhantes;

4.3.8.3 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.4 - A empresa participante deverá:

4.4.1 - ofertar velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, para o número previsto de usuários simultâneos por localidade;

4.4.2 - Deverá ser mantido um nível de sinal de pelo menos -65 dBm na área de cobertura;

4.4.3 - O procedimento de conexão do usuário à rede Wi-Fi será ordenado da seguinte forma:

4.4.4 - Ao se conectar à rede "Wi-Fi", o usuário será automaticamente redirecionado a uma página inicial (captive portal), a qual deverá conter o logotipo do Projeto, ora denominado CONECTA GUAÇU, o botão destinado à conexão com a internet e a publicidade digital (se houver).

4.4.5 - A publicidade digital deve ocupar espaço máximo de 20% da tela.

4.4.6 - O SSID da rede não poderá associar o nome do eventual contratante privado. O formato do SSID será definido pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu antes da abertura do Chamamento Público, devendo fazer parte integrante do edital.

4.4.7 - Ao pressionar o botão destinado à conexão com a internet pela primeira vez, ele será transferido para a página de cadastro;

4.4.8 - Para prosseguir com a navegação, o usuário deverá aceitar explicitamente o Termo de Uso do Serviço, que deverá ser apresentado na tela do usuário ou disponibilizado de maneira clara por meio de hyperlink;

4.4.9 - A privacidade dos usuários e a segurança da rede deverão ser mantidas pelo eventual contratante privado; O usuário somente será transferido para página de cadastro caso seja a sua primeira conexão em uma localidade da rede "Wi-Fi";

4.4.10 - Após o procedimento acima, o usuário poderá ser redirecionado para um anúncio publicitário digital, conforme limitações estipuladas em Termo de Referência.

4.4.11 - A página de cadastro será desenvolvida pelo eventual contratante (s) privado, contendo espaço para preenchimento dos dados mínimos:

Nome;

E-mail;

CPF;

Endereço;

Hyperlink para termo de uso e botões para conexão e cancelamento;

4.4.12 - Os usuários poderão ainda, opcionalmente, fornecer outros dados além dos estipulados como obrigatórios.

4.4.13 - A disponibilização de tais informações pelo usuário não será condição necessária à conexão ao serviço de internet prestado.

4.4.13 - A página inicial de cadastro (captive portal) e o banco de dados poderão ser hospedados nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e também espelhados em equipamentos das empresas contratadas;

A interligação da localidade com a unidade central, assim como roteadores e firewalls, será de responsabilidade do eventual contratante privado;

4.4.14 - Não será permitido realizar "traffic shaping" ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

4.4.15 - As garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação Brasileira, notadamente a Lei 12.965/2014, o marco civil da internet, deverão ser garantidas pelo eventual contratante privado.

4.4.16 - A matriz de risco do contrato preverá a alocação do risco ao eventual contratante privado de alteração legislativa após a assinatura do contrato, ainda que resulte em mudanças nas receitas ou despesas, não ensejando, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização por parte da Administração Municipal.

4.4.17 - O caráter confidencial das informações dos usuários será garantido, não podendo ser compartilhado, em nenhuma hipótese, inclusive para uso comercial, publicitário ou estatístico, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;



4.4.18 - Somente poderão ser compartilhadas informações de usuários, sempre observando os preceitos constitucionais e legais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais:

4.4.19 - Para o Município de Mogi Guaçu-SP, mediante prévia solicitação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;

4.4.20 - Para autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial ou administrativo vinculante.

4.4.21 - Para empresas terceiras contratadas para tratar e/ou armazenar dados da rede Wi-Fi contratadas pelo eventual contratante privado. Neste caso, todas as obrigações do Termo de Referência serão repassadas às empresas contratadas, permanecendo a responsabilidade do contratante privado, e obrigatório o uso de equipamento devidamente licenciados com firmwares/software originais.

4.4.22 - O uso de informações em desacordo com essas regras com as determinações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu implicará infração gravíssima, ensejadora das sanções de multa correspondente à inexecução total do ajuste e multa, bem como sua rescisão, além de sujeitar o infrator e seus prepostos às cominações civis e criminais aplicáveis.

4.4.23 - Será obrigação contratual a armazenagem, por todo o período de vigência, do registro de conexão, de medições básicas da rede e de todas as informações de cadastro de usuários, incluindo as informações de preenchimento voluntário.

4.4.24 - Por registro de conexão entende-se o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração, o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados.

4.4.25 - Por medições básicas da rede entende-se:

Quantidade de acessos por localidade por hora, dia e mês;

Quantidade de usuários únicos por localidade por hora, dia e mês;

Tráfego de dados por localidade por hora;

Latência média por localidade por hora; e

Tempo de conexão por usuário por dia por localidade.

4.4.26 - A Administração Municipal deverá ter acesso às informações através de um sistema eletrônico, abrangendo as informações obrigatória, incluindo aquelas descritas em Termo de Referência ou ao nível de serviço e à resposta a incidentes e eventuais informações adicionais que o eventual contratante privado disponha sobre a rede Wi-Fi.

4.4.27 - Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, pontos de conexão (access points), no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

4.4.28 - Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de Wi-Fi devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

4.4.29 - Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

4.4.30 - Os equipamentos deverão ser preparados para o uso em ambientes externos (outdoor), referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079- 1, 60079-0 e 0529.

4.4.31 - A arquitetura de sistemas deve ser compatível com os principais dispositivos eletrônicos computadores, celulares, tablets e afins, utilizados no país.

4.4.32 - O serviço deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, captive portal e RADIUS, imagens e redirecionamentos.

4.4.33 - Em princípio, entende-se que a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Termo de Referência recairá sobre o contratante privado.

4.4.34 - As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, evitando jitter e latência, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11g e 802.11n.

4.4.35 - Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.11.

4.4.36 - Os equipamentos devem permitir:

4.4.37 - Operar nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz;

4.4.38 - Selecionar automaticamente os canais, priorizando a frequência mais livre;

4.4.39 - Band steering, priorizando o acesso de equipamentos que possuem as duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz) a usar a frequência de 5 GHz;

4.4.40 - Airtime fairness, para otimizar a priorização de tráfego entre dispositivos novos e antigos;

4.4.41 - Que os usuários não tenham acesso a equipamentos de outros usuários conectados à rede.

4.4.42 - O plano de instalação de cada localidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação, com pontos de conexão (access points);

Área mínima de cobertura solicitada, pontos na localidade onde serão instalados os equipamentos de radiofrequência;

Área de cobertura de cada equipamento de radiofrequência;

Ponto onde se abrigarão os demais equipamentos necessários;

Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;



Percurso da interligação por rádio ("mesh" ou ponto-multiponto) dos equipamentos;
Percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido até o equipamento;
Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;
Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade etc.).

4.5 - O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de acesso (access points).

4.6 - As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas:
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ITENS _____

5.2 - Critérios de avaliação e seleção das propostas Projeto Conecta Guaçu

5.2.1 - Serão analisadas e atribuída uma nota por item conforme propostas ofertadas

ITEM	REQUISITO A SER AVALIADO	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	velocidade de conexão por usuário:			
	Mínimo 512kbps. - nota = 7			
	512 kbps à 1024 kbps - nota = 8			
	1024 kbps à 2048 kbps - nota = 9			
	Superior a 2048 kbps - nota = 10			
2	Quantidade de usuários conectados por localidade			
	Mínimo 50 usuários. - nota = 7			
	51 a 100 usuários - nota = 8			
	101 a 150 usuários - nota = 9			
	Superior a 150 usuários - nota = 10			
3	Garantia de disponibilidade dos serviços SLA			
	96% = nota 7			
	97% = nota 8			
	98% = nota 9			



	Acima de 99% = nota 10			
4	Prazo de implantação do projeto Piloto até 30 dias = nota 10 até 60 dias = nota 7 acima de 60 dias = nota 5			
	Total			

5.3 - Os demais requisitos técnicos do termo de referência não relacionados como critério de avaliação deverão ser atendidos no ato da entrega e durante a vigência do contrato.

5.4 - A empresa cuja solução ofertada apresentar maior pontuação na somatória dos três itens avaliados estará classificada.

5.5 - As demais empresas poderão ser chamadas para atender etapas do projeto, desde que atendam os critérios mínimos de pontuação.

6 - DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA FECHAMENTO DAS PARCERIAS

6.1.1 - A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

6.1.2 - A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes.

6.1.3 - As demais empresas avaliadas pelo processo e que não firmarem em um primeiro momento parceria com o Poder Público, poderão ser convidadas, a qualquer tempo, a realizar o CONTRATO DE COLABORAÇÃO com o Município de acordo com a necessidade e demanda do projeto, ou ainda em área de expansão, de acordo com a ordem de classificação.

6.2 - As empresas classificadas deverão apresentar plano de expansão, baseado na exigência do Anexo I – Termo de Referência.

6.3 - O Anexo I (Termo de Referência) será parte integrante dos critérios de seleção para efeito autorizativo de exploração publicitária para sustentabilidade do Projeto Conecta Mogi Guaçu.

ANEXOS: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - GEOLOCALIZAÇÃO E ÁREA DE COBERTURA DO SINAL WI-FI;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA DO PROJETO CONECTA GUAÇU EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL, Nº 5.628 DE 16 DE AGOSTO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.187 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

1. OBJETO

Item	Local	Descrição do Objeto	Teto para a realização do objeto
1	Paço Municipal	Promover a inclusão digital e facilitar o uso das novas tecnologias móveis para que a população possa desfrutar, em espaços públicos, de sinal de internet gratuitamente.	Não haverá contrapartida financeira do ente público.
2	Praça Antonio Giovani Lanzi vulgo "Praça da Capela"	Promover a inclusão digital e facilitar o uso das novas tecnologias móveis para que a população possa desfrutar, em espaços públicos, de sinal de internet gratuitamente.	Não haverá contra partida financeira do ente público.
3	Terminal municipal de ônibus	Promover a inclusão digital e facilitar o uso das novas tecnologias móveis para que a população possa desfrutar, em espaços públicos, de sinal de internet gratuitamente.	Não haverá contra partida financeira do ente público.
4	Praça Padre Longino Vastbinder vulgo "Praça da Igreja da Vila Paraíso"	Promover a inclusão digital e facilitar o uso das novas tecnologias móveis para que a população possa desfrutar, em espaços públicos, de sinal de internet gratuitamente.	Não haverá contra partida financeira do ente público.

Seleção de Propostas de projetos para formalização de parceria, por **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com empresas privadas, para execução do projeto CONECTA GUAÇU em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2023 - 2024.

Não haverá contrapartida financeira do Município para a execução do referido Projeto.

Etapas preliminares do projeto Conecta Guaçu

2. LOCALIZAÇÃO E ÁREAS DE SINAL

Toda a informação está contida no Anexo I

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Para celebração da parceria as empresas interessadas deverão apresentar:
- 3.2. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- 3.3. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 3.4. cópia da ata de eleição do atual quadro de dirigente;
- 3.5. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas
- 3.6. Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 3.7. comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado;



- 3.8. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.9. possuir: no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.10. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhantes;
- 3.11. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 4. REQUISITOS TÉCNICOS E SEGURANÇA DOS DADOS**
- 4.1. Ofertar velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, para o número previsto de usuários simultâneos por localidade;
- 4.2. Deverá ser mantido um nível de sinal de pelo menos -65 dBm na área de cobertura;
- 4.3. O procedimento de conexão do usuário à rede Wi-Fi será ordenado da seguinte forma:
- 4.4. Ao se conectar à rede "WiFi", o usuário será automaticamente redirecionado a uma página inicial (captive portal), a qual deverá conter o logotipo do Projeto, ora denominado CONECTA GUAÇU, o botão destinado à conexão com a internet e a publicidade digital (se houver).
- 4.5. A publicidade digital deve ocupar espaço máximo de 20% da tela.
- 4.6. O SSID da rede não poderá associar o nome do eventual contratante privado. O formato do SSID será definido pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu antes da abertura do Chamamento Público, devendo fazer parte integrante do edital.
- 4.7. Ao pressionar o botão destinado à conexão com a internet pela primeira vez, ele será transferido para a página de cadastro;
- 4.8. Para prosseguir com a navegação, o usuário deverá aceitar explicitamente o Termo de Uso do Serviço, que deverá ser apresentado na tela do usuário ou disponibilizado de maneira clara por meio de hyperlink;
- 4.9. A privacidade dos usuários e a segurança da rede deverão ser mantidas pelo eventual contratante privado;
- 4.10. O usuário somente será transferido para página de cadastro caso seja a sua primeira conexão em uma localidade da rede "WiFi";
- 4.11. Após o procedimento acima, o usuário poderá ser redirecionado para um anúncio publicitário digital, conforme limitações estipuladas em Termo de Referência.
- 4.12. A página de cadastro será desenvolvida pelo eventual contratante (s) privado, contendo espaço para preenchimento dos dados mínimos:
- Nome;
 - E-mail;
 - CPF;
 - Endereço;
 - Hyperlink para termo de uso e botões para conexão e cancelamento;
- 4.13. Os usuários poderão ainda, opcionalmente, fornecer outros dados além dos estipulados como obrigatórios. A disponibilização de tais informações pelo usuário não será condição necessária à conexão ao serviço de internet prestado.
- 4.14. A página inicial de cadastro (captive portal) e o banco de dados poderão ser hospedados nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e também espelhados em equipamentos das empresas contratadas;
- 4.15. A interligação da localidade com a unidade central, assim como roteadores e firewalls, será de responsabilidade do eventual contratante privado;
- 4.16. Não será permitido realizar "traffic shaping" ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.
- 4.17. As garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação Brasileira, notadamente a Lei 12.965/2014, o marco civil da internet, deverão ser garantidas pelo eventual contratante privado.
- 4.18. A matriz de risco do contrato preverá a alocação do risco ao eventual contratante privado de alteração legislativa após a assinatura do contrato, ainda que resulte em mudanças nas receitas ou despesas, não ensejando, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização por parte da Administração Municipal.
- 4.19. O caráter confidencial das informações dos usuários será garantido, não podendo ser compartilhado, em nenhuma hipótese, inclusive para uso comercial, publicitário ou estatístico, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;
- Somente poderão ser compartilhadas informações de usuários, sempre observando os preceitos constitucionais e legais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais:
 - Para o Município de Mogi Guaçu-SP, mediante prévia solicitação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;
 - Para autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial ou administrativo vinculante.



- 4.20. Para empresas terceiras contratadas para tratar e/ou armazenar dados da rede Wi-Fi contratadas pelo eventual contratante privado. Neste caso, todas as obrigações do Termo de Referência serão repassadas às empresas contratadas, permanecendo a responsabilidade do contratante privado, e obrigatório o uso de equipamento devidamente licenciados com firmwares/software originais.
- 4.21. O uso de informações em desacordo com essas regras com as determinações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu implicará infração gravíssima, ensejadora das sanções de multa correspondente à inexecução total do ajuste e multa, bem como sua rescisão, além de sujeitar o infrator e seus prepostos às cominações civis e criminais aplicáveis.
- 4.22. Será obrigação contratual a armazenagem, por todo o período de vigência, do registro de conexão, de medições básicas da rede e de todas as informações de cadastro de usuários, incluindo as informações de preenchimento voluntário.
- 4.23. Por registro de conexão entende-se o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração, o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados.
- Por medições básicas da rede entende-se:
 - Quantidade de acessos por localidade por hora, dia e mês;
 - Quantidade de usuários únicos por localidade por hora, dia e mês;
 - Tráfego de dados por localidade por hora;
 - Latência média por localidade por hora; e
 - Tempo de conexão por usuário por dia por localidade.
- 4.24. A Administração Municipal deverá ter acesso às informações através de um sistema eletrônico, abrangendo as informações obrigatória, incluindo aquelas descritas em Termo de Referência ou ao nível de serviço e à resposta a incidentes e eventuais informações adicionais que o eventual contratante privado disponha sobre a rede Wi-Fi.
- 4.25. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, pontos de conexão (access points), no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.
- 4.26. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de Wi-Fi devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.
- 4.27. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.
- 4.28. Os equipamentos deverão ser preparados para o uso em ambientes externos (outdoor), referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 0529.
- 4.29. A arquitetura de sistemas deve ser compatível com os principais dispositivos eletrônicos computadores, celulares, tablets e afins, utilizados no país.
- 4.30. O serviço deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, captive portal e RADIUS, imagens e redirecionamentos.
- 4.31. Em princípio, entende-se que a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Termo de Referência recairá sobre o contratante privado.
- 4.32. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, evitando jitter e latência, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11g e 802.11n.
- 4.33. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.11.
- 4.34. Os equipamentos devem permitir:
- 4.35. Operar nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz;
- 4.36. Selecionar automaticamente os canais, priorizando a frequência mais livre;
- 4.37. Band steering, priorizando o acesso de equipamentos que possuem as duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz) a usar a frequência de 5 GHz;
- 4.38. Airtime fairness, para otimizar a priorização de tráfego entre dispositivos novos e antigos;
- 4.39. Que os usuários não tenham acesso a equipamentos de outros usuários conectados à rede.
- 4.40. O plano de instalação de cada localidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.41. Planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação, com pontos de conexão (access points);
- 4.42. Área mínima de cobertura solicitada, pontos na localidade onde serão instalados os equipamentos de radiofrequência;
- 4.43. Área de cobertura de cada equipamento de radiofrequência;
- 4.44. Ponto onde se abrigarão os demais equipamentos necessários;
- 4.45. Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;



- 4.46. Percurso da interligação por rádio ("mesh" ou ponto-multiponto) dos equipamentos;
4.47. Percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido até o equipamento;
4.48. Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;
4.49. Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade etc.).
4.50. O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de acesso (access points).
4.51. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas:

Critérios de avaliação e seleção das propostas

Projeto Conecta Guaçu

Serão analisadas e atribuída uma nota por item conforme propostas ofertadas

ITEM	REQUISITO A SER AVALIADO	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	velocidade de conexão por usuário:			
	Mínimo 512kbps. - nota = 7			
	512 kbps à 1024 kbps - nota = 8			
	1024 kbps à 2048 kbps - nota = 9			
	Superior a 2048 kbps - nota = 10			
2	Quantidade de usuários conectados por localidade			
	Mínimo 50 usuários. - nota = 7			
	51 a 100 usuários - nota = 8			
	101 a 150 usuários - nota = 9			
	Superior a 150 usuários - nota = 10			
3	Garantia de disponibilidade dos serviços SLA			
	96% = nota 7			
	97% = nota 8			
	98% = nota 9			



	Acima de 99% = nota 10			
4	Prazo de implantação do projeto Piloto até 30 dias = nota 10 até 60 dias = nota 7 acima de 60 dias = nota 5			
	Total			

- 5.1. Os demais requisitos técnicos do termo de referência não relacionados como critério de avaliação deverão ser atendidos no ato da entrega e durante a vigência do contrato.
- 5.2. A empresa cuja solução ofertada apresentar maior pontuação na somatória dos três itens avaliados estará classificada.
- 5.3. As demais empresas poderão ser chamadas para atender etapas do projeto, desde que atendam os critérios mínimos de pontuação.

6. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA FECHAMENTO DAS PARCERIAS

- 6.1. A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.
- 6.2. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes.
- 6.3. As demais empresas avaliadas pelo processo e que não firmarem em um primeiro momento parceria com o Poder Público poderão ser convidadas, a qualquer tempo, a realizar termo de colaboração com o Município de acordo com a necessidade e demanda do projeto, ou ainda em área de expansão, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.4. As empresas classificadas deverão apresentar plano de expansão;
- 6.5. O Anexo II Será parte integrante dos critérios de seleção para efeito autorizativo de exploração publicitária para sustentabilidade do projeto Conecta Guaçu.

JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

Geolocalização e área de cobertura do sinal Wi-Fi

Terminal Municipal de Ônibus e Parque dos Ingás
Rua Siqueira Campos, 351 – Centro – Mogi Guaçu/SP
Rua Tristão F. dos Santos – Centro – Mogi Guaçu/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Praça Padre Longino Vastibinder “Praça da Vila Paraíso”

R. Sete de Setembro, 260 - Vila Paraíso, Mogi Guaçu - SP, 13843-012





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

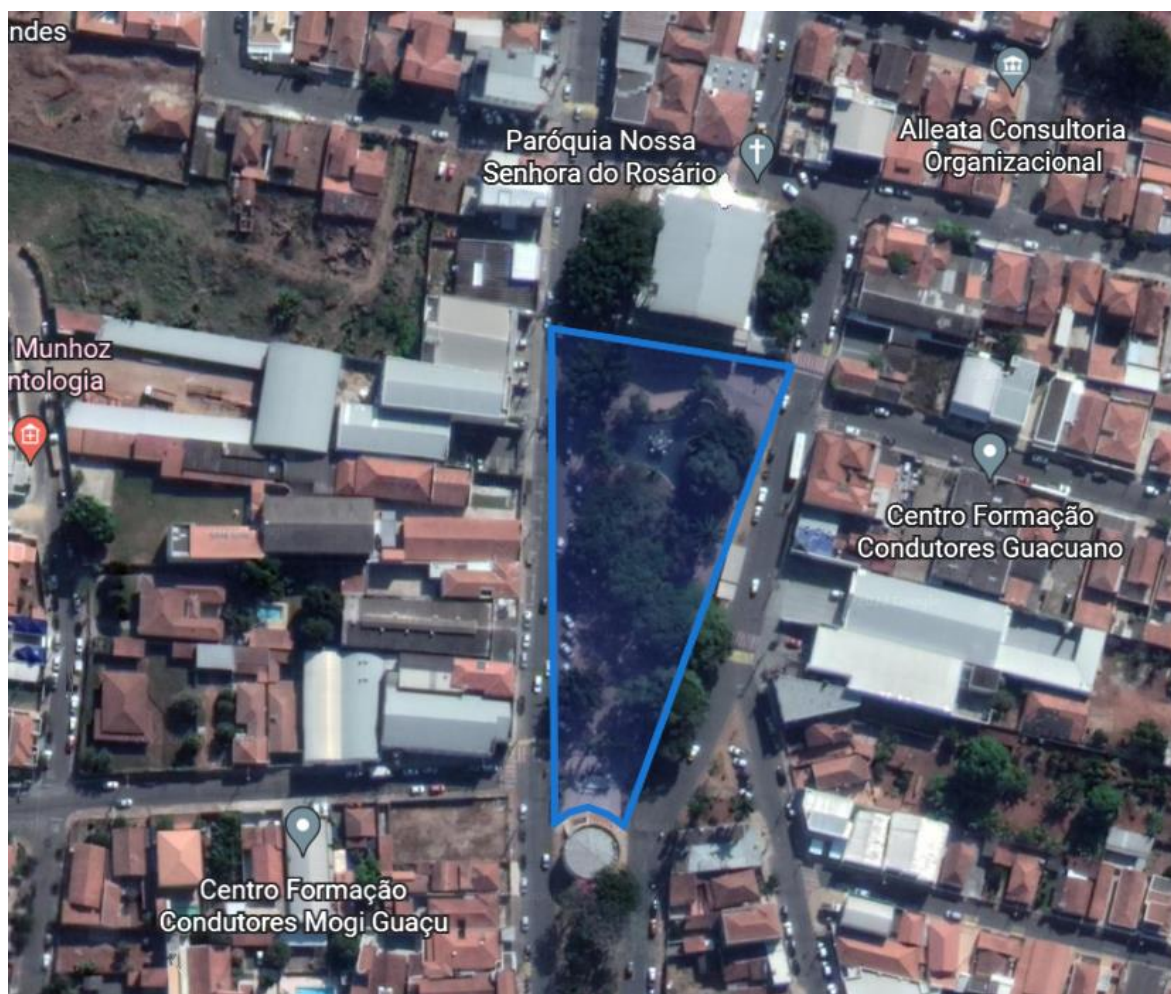
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Praça Antonio Giovanni Lanzi "Praça da Capela"

Avenida Nove de Abril, s/n - Mogi Guaçu/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Paço Municipal "Prefeitura"
Rua Henrique Coppi, 200 - Mogi Guaçu/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.056/2023

CONTRATO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI
GUAÇU E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada **COOPERADO** e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av. _____ representada neste ato por _____, na qualidade de vencedora da **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022**, Processo nº 14.056/2023, doravante denominada simplesmente **COOPERADO**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Cooperação decorre do disposto na Lei Municipal nº 5.628 de 16 de agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 26.187/2022, cuja legislação apontada, o Cooperante declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.2. O presente Termo de Cooperação, decorrente do Chamamento Público nº 02/2019 nos moldes da Lei Municipal nº 6.037 de 07 de junho de 2018 e Decreto Municipal nº 364/2018, tem por objeto parceria visando a disponibilização de sinal de internet grátis em locais públicos, conforme detalhado no Edital e na proposta apresentada independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2019 até 03 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Municipal nº 5.628 de 16 de agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 26.187/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica permitida ao Cooperante o oferecimento de produtos e serviços aos usuários dentro dos limites estabelecidos no edital de Chamamento Público, o qual não poderá exceder a 25% do tempo máximo de disponibilidade do acesso à internet, devendo ser assegurado:

4.1.1. Ofertar velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, para o número previsto de usuários simultâneos por localidade;

4.1.2. Deverá ser mantido um nível de sinal e pelo menos 65dBm na área de cobertura;

4.1.2.1. Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acesso simultâneo definido para determinada localidade, o cooperante deverá prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à internet, podendo ser aceita a redução proporcional à velocidade de acesso, limitado à quantidade de usuários no sistema ao dobro de estimado;

4.1.2.2. Havendo uma sobrecarga de 100% do sistema, poderá ser facultado ao cooperante que o usuário adicional possa ter sua conexão negada ou, ainda, poderá derrubar aqueles usuários conectados a mais tempo — pelo menos a 30 (trinta) minutos — para permitir novas conexões.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONEXÃO À REDE E CADASTRO DE USUÁRIOS

5. O procedimento de conexão do usuário à rede Wi-Fi será ordenado da seguinte forma:

5.1. Ao se conectar à rede "Wi-Fi", o usuário será automaticamente redirecionado a uma página inicial (captive portal), a qual deverá conter o logotipo do Projeto, o botão destinado à conexão com a internet e a publicidade digital (se houver).

5.2. A publicidade digital deve ocupar espaço máximo de 20% da tela.



5.3. O SSID da rede não poderá associar o nome do Cooperante. O formato do SSID será definido pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu antes da abertura do Chamamento Público, devendo fazer parte integrante do Edital.

5.4. Ao pressionar o botão destinado à conexão com a internet pela primeira vez, o usuário será transferido para a página de cadastro;

5.5. Para prosseguir com a navegação, o usuário deverá aceitar explicitamente o Termo de Uso do Serviço, que deverá ser apresentado na tela do usuário ou disponibilizado de maneira clara por meio de hyperlink;

5.6. A privacidade dos usuários e a segurança da rede deverão ser mantidas pelo Cooperante;

5.7. O usuário somente será transferido para a página de cadastro caso seja a sua primeira conexão em uma localidade da rede "Wi-Fi";

5.8. Após o procedimento acima, o usuário poderá ser redirecionado para um anúncio publicitário digital, conforme limitações estipuladas em Termo de Referência.

5.9. A página de cadastro será desenvolvida pelo Cooperante, contendo espaço para preenchimento dos dados mínimos:

A) Nome;

B) E-mail;

C) CPF;

D) Endereço;

E) Hyperlink para Termo de Uso e botões para conexão e cancelamento;

5.10. Os usuários poderão ainda, opcionalmente, fornecer outros dados além dos estipulados como obrigatórios. A disponibilização de tais informações pelo usuário não será condição necessária à conexão ao serviço de internet prestado.

5.11. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu poderá solicitar alterações nas páginas "Inicial" e "de Cadastro" (se o caso) a cada 6 (seis) meses. Em caso de relevante interesse público, a alteração poderá ser solicitada em prazo diferente.

5.12. A página inicial de cadastro (captive portal) o banco de dados deverá ser hospedado nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;

5.13. A interligação da localidade com a unidade central, assim como roteadores e firewalls, será de responsabilidade do Cooperante.

Não será permitido realizar tráfego ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

6.1. As garantias, os direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação brasileira, notadamente a Lei 12.964/2014, o Marco Civil da Internet, deverão ser garantidas pelo Cooperante.

CLAUSULA SEXTA - DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

6.1. Não será permitido realizar tráfego ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

6.1.1. As garantias, os direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação brasileira, notadamente a Lei 12.964/2014, o Marco Civil da Internet, deverão ser garantidas pelo Cooperante.

6.2. A matriz de risco do Cooperante preverá a alocação do risco ao Cooperante de alteração legislativa após a assinatura do Termo de Cooperação ainda que resulte em mudanças nas receitas ou despesas, não ensejando, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização por parte da Administração Municipal.

6.3. O caráter confidencial das informações dos usuários será garantido, não podendo ser compartilhado, em nenhuma hipótese, inclusive para uso comercial, publicitário ou estatístico:

a) Somente poderão ser repassadas as informações de usuários, sempre observando os preceitos constitucionais e legais atinentes à intimidade e ao sigilo.

6.4. O uso de informações em desacordo com essas regras e as determinações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu implicará infração gravíssima, ensejadora das sanções de multa correspondente à inexecução total do ajuste e multa, bem como sua rescisão, além de sujeitar o infrator e seus prepostos às cominações civis e criminais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Será obrigação contratual a armazenagem, por todo o período de vigência, do registro de conexão, de medições básicas da rede e de todas as informações de cadastro de usuários, incluindo as informações de preenchimento voluntário.



7.1. Por registro de conexão entende-se o conjunto de informações referente à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração, o endereço utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados.

7.2. Por medições básicas da rede entende-se:

- a) Quantidade de acessos por localidade por hora, dia e mês;
- b) Quantidade de usuários únicos por localidade por hora, dia e mês;
- c) Tráfego de dados por localidade por hora;
- d) Latência média por localidade por hora; e
- e) A Administração Municipal deverá ter acesso às informações através de um sistema eletrônico, abrangendo as informações obrigatórias, incluindo aquelas descritas em Termo de Referência ou ao nível de serviço e à resposta a incidentes e eventuais informações adicionais que o Cooperante disponha sobre a rede de Wi-Fi.

CLÁUSULA OITAVA - DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA WI-FI

Denomina-se infraestrutura para Wi-Fi todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

- a) Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede;
- b) Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, access points, roteadores, switches, no-breaks (UPS), wireless controllers, watchdogs, software, baterias, servidores, SIP/VoIP box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da expansão;
- c) Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC, incluindo poste e placa de identificação do Wi-Fi e mobiliário urbano destinado a Wi-Fi.

8.1. Equipamentos sobressalentes deverão estar disponíveis para pronta substituição daqueles que tecnicamente necessitem ser substituídos temporária ou permanentemente.

Parágrafo Único: A estrutura e equipamentos a serem instalados nas localidades deverão ocupar o menor espaço possível no solo.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, pontos de conexão (access points), no-breaks (UPS), wireless controllers, watchdogs, software e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

9.2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de Wi-Fi devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

9.2.1. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto à sua homologação.

9.2.2. Os equipamentos deverão ser preparados para o uso em ambientes externos (outdoor), referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60079-29.

9.2.3. A arquitetura de sistemas deve ser compatível com os principais dispositivos eletrônicos, computadores, celulares, tablets e afins, utilizados no país.

9.2.4. O serviço deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, captive portal e RADIUS, imagens e redirecionamentos.

9.2.5. Em princípio, entende-se que a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Termo de Referência recairá sobre o Cooperante.

9.2.6. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, evitando jitter e latência, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11g e 802.11n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.2.7. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging).

9.3. Os equipamentos devem permitir:

- a) Operar nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz;
- b) Selecionar automaticamente os canais, priorizando a frequência mais livre;
- c) Band steering, priorizando o acesso de equipamentos que possuem as duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz) a usar a frequência de 5 GHz;
- d) Airtime fairness, para otimizar a priorização de tráfego entre dispositivos novos e antigos;
- e) Que os usuários não tenham acesso a equipamentos de outros usuários conectados à rede.

CLÁUSULA DEZ - DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

O plano de instalação de cada localidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta ou mapa da localidade em escala, do local de instalação com pontos de conexão (access points);
- b) Área mínima de cobertura solicitada, pontos na localidade onde serão instalados os equipamentos de radiofrequência;
- c) Área de cobertura de cada equipamento de radiofrequência;
- d) Ponto onde se abrigarão os demais equipamentos necessários;
- e) Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;
- f) Percurso da interligação por rádio ("mesh" ou ponto multiponto) dos equipamentos;
- g) Percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido até o equipamento;
- h) Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;
- i) Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para a instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade, etc.).

10.1. O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para implementação dos pontos de acesso (access points).

10.1.1. Poderá ser previsto o uso de infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo responsabilidade do Cooperante requerer a quem de direito autorização para uso e realização das obras necessárias.

10.1.2. Deverão ser preservadas as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados ou qualquer outra determinação legal.

10.1.3. O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos em contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros.

10.1.4. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

10.1.5. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Edital recairá sobre o Cooperante.

10.2. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

Deverá ser implementada, a cargo do Cooperante, solução para fiscalização remota de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do Termo de Cooperação.

11.1. A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens online: pontos de conexão (access points) ativos, pontos de conexão inativos, quantidade de usuários por ponto de conexão, quantidade de usuários totais em cada localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em download e upload por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica da quantidade de usuários conectados e da banda utilizada.



11.1.1. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu deverá ter acesso aos relatórios digitais descritos nos itens abaixo até o 50º dia útil do mês subsequente ao mês aferido.

a) Relatório estatístico, em formato de planilha, contendo as seguintes informações:

- I. Tabela com registro de quantidade de conexão por mês para cada localidade;
- II. Número mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas por dia por localidade; e
- III. Tempo médio de sessão por usuário por dia para cada localidade.

b) Relatório de desempenho, contendo as seguintes informações:

- I) Disponibilidade total, aferida e justificada;
- II) Percentual de disponibilidade para fins de SLA;
- III) Velocidade média;

IV) Latência média; e

V) Perda de pacotes.

c) Relatório descritivo geral, contendo as seguintes informações:

I) Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade ou desempenho;

II) Resumo de manutenções corretivas e preventivas;

III) Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos;

IV) Cronograma de vistorias e relatórios gerados.

CLÁUSULA DOZE - DO SUPORTE E TREINAMENTO

Deverá ser disponibilizado atendimento por sítio eletrônico com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

12.1. Deverão ser indicados endereços eletrônicos para envio de mensagem por e-mail, que poderão ser utilizados pelo Município como comprovantes de comunicação, para fins de mensuração de níveis de serviço.

12.2. É de responsabilidade do Cooperante o atendimento dos chamados para manutenção/suporte dentro dos níveis de serviços estabelecidos.

12.3. O Cooperante será responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço especificados anteriormente.

12.4. A Prefeitura Municipal de Limeira não se responsabilizará por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução na qualidade do serviço disponibilizado, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

12.5. O Cooperante deverá seguir o SLA de resolução do incidente:

I — Crítico: (queda total dos serviços): atendimento em até 4 (quatro) horas, contados da data de abertura da ordem de serviço.

II — Urgente: (queda parcial dos serviços): atendimento em até 12 (doze) horas, contados da data de abertura da ordem de serviço.

III — Moderado: (serviço intermitente): atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de abertura da ordem de serviço.

IV — Médio: (oscilação na qualidade dos serviços): atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de abertura da ordem de serviço.

CLÁUSULA TREZE - DAS FORMAS DE REMUNERAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PARCERIA

Fica permitida às pessoas jurídicas de direito privado o oferecimento de produtos e serviços aos usuários dentro dos limites estabelecidos em projeto ofertado pelo Cooperante.



13.1. Fica autorizado os seguintes formatos:

- I - Anúncio entre etapas de login — libera acesso após vídeo.
- II - Vídeo em tempo real da empresa — popup.
- III - Banner entre etapas de login (entre check-in).
- IV - Formatos out of home (totens metálicos estáticos).

13.2. Nas adjacências das 3 regiões do projeto piloto, conforme anexo do Edital, poder-se-á realizar a instalação de formatos publicitários da marca parceira por meio de placas de identificação de rua, painel front-light, painel com estrutura de madeira, painel com estrutura metálica e outros formatos adaptados de acordo com o local de instalação e prévia autorização da Secretaria de Comunicação Social com a informação do cooperante responsável. O plano de comunicação visual será elaborado pela cooperante e validado em conjunto com o cooperado.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Cooperação ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão.

14.1. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Edital e projeto aprovado, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Cooperante as seguintes sanções:

15.1. Advertência.

15.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora.

15.3. Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação resumida do presente Termo na Imprensa Oficial e Diário Oficial do município de Mogi Guaçu é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

P/ CONTRATADA

JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
GESTOR

RAFAEL DE ALMEIDA ANTONIO
ENCARREGADO GERAL DE DADOS
GESTOR SECUNDÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TESTEMUNHAS:

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA